

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 42/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Elemento Técnico de nº 67/2021 - (66695470), tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (P.A.I.) DESCARTÁVEL PARA USO EM MÓDULO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** MARCAS E MODELOS, DIXTAL - (DX-2010, DX-2020, DX-2021), MINDRAY - (IPM9800 / BENEVIEW T5 e EPM 15M), LIFEMED - (LIFETOUCH 10), PHILIPS (MP20, MP30), GE - (B40), E BIONET - (BM5), com comodato de cabos, conforme solicitação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO, para atender o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGES-DF.
- 1.2 Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.3 Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.4 Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;
- 1.5 Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA;
- 1.6 Os materiais deverão ser compatíveis com os monitores descritos na tabela no item **4.0 da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2.2 Considerando a aplicação do insumo, em especial no âmbito de Centro Cirúrgico e UTI, é indicada **para mensurar a pressão arterial invasiva** durante os seguintes procedimentos:
- a) - Cirurgia cardiopulmonar;
 - b) - Grandes cirurgias vasculares, torácicas, abdominais ou neurológicas;
 - c) - Instabilidade hemodinâmica;
 - d) - Uso de drogas vasoativas;
 - e) - Uso de monitorização da pressão intracraniana;
 - f) - Emergência hipertensiva associada à dissecação de aorta ou AVC;
 - g) - Necessidade de gasometria arterial mais que três vezes ao dia;
 - h) - Controle rigoroso da pressão arterial para conduta clínica.
- 2.10 - Considerando que o início rápido do tratamento, proporciona ao paciente maior chance de sobrevida, diminuindo as chances de desenvolver quadros graves de doenças. Assim esta aquisição faz-se necessária para proporcionar melhor qualidade de serviços oferecidos aos pacientes, no que diz respeito à disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos procedimentos realizados e assistir de forma contínua os pacientes usuários do SUS;
- 2.11 - Considerando que os pacientes mais acometidos pelo corona vírus - COVID - 19, atual surto pandêmico, são os que possuem diversas comorbidades, sendo necessário o auxílio deste Insumos para que seja tratadas as diversas patologias secundárias, com o objetivo de atender os pacientes na sua total necessidade.
- 2.13 - Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.
- 2.14 - Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

- 3.1 Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 12 - (doze) meses, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do IGESDF, calculado através do relatório de Consumo Médio do sistema MV da unidade HB, além de revisão das estimativas, conforme anexos de nº 64132373 e 64132658, também estimativa de consumo para atender o Hospital Regional de Santa Maria - HRSM, relatada em SEI de nº 04016-00109942/2020-96 anexo de nº 64178719. Considerando os meses com movimentação diferentes de zero além de margem de segurança estabelecida pela GGLIN, que representa o valor de 20%, acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM previsto. Os valores finais foram arredondados para fechamento.
- Considerando que fora estimado o CALCULO DE PONTO DE RESSUPRIMENTO através de relatórios de CMM de nº 64132373, conforme descrito a seguir;
- a) a) SOMATÓRIO DOS CONSUMOS
 - b) b) SOMATÓRIO DOS ESTOQUES
 - c) c) CMM 12 MESES + 20% DE MARGEM DE SEGURANÇA PARA COMPRAS REGULARES
- 3.2 Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Calculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto.
- 3.3 Considerando a planilha em anexo, já citada anteriormente, com a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística do(s) Relatório(s) de Consumo Médio Mensal conforme anexo dos últimos 12 meses, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.
- 3.4 A margem de segurança, estabelecida pela GGLIN, representa o valor de 20%, que acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM PREVISTO.
- 3.5 Assim, a Quantidade Utilizável Provável, suficiente para o período de 12 meses, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do CMM PREVISTO pelo período de abastecimento desejado em meses.
- 3.6 Além disso, ressalte-se que, nestes casos mencionados, são levado em consideração, o interesse no atendimento dos serviços assistenciais de saúde, tendo em vista o atendimento ininterrupto.
- 3.7 3.2 Conforme SEI de nº 04016-00048217/2020-34, foi feito levantamento dos equipamentos com os modelos e quantitativos consolidados na ID 41937998, pela engenharia clínica, utilizados nas unidades do IGESDF, justificando assim o quantitativo de equipamento a ser solicitado para empresa em regime de comodato.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

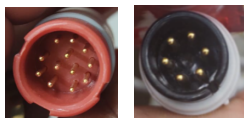
- 4.1 O KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (P.A.I.) DESCARTÁVEL PARA USO EM MÓDULO PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, deverá ser compatível com Marcas/Modelos dos equipamentos informados na tabela abaixo - (4.3) pela Gerência de Engenharia Clínica - GEENG, através do despacho de nº 41937998.
- 4.2 Desta forma, conforme modelos explicitados, a empresa vencedora do certame além de fornecer os INSUMOS, objeto desta solicitação, se responsabilizará pelo fornecimento de CABOS e seus anexos em regime de comodato, compatíveis para cada equipamento descrito na tabela 4.3 - MARCA/MODELO DOS MONITORES, sendo cerca de 466 (quatrocentos e sessenta e seis) CABOS. Os cabos poderão ser solicitados conforme demanda.

4.3. MARCA/MODELO DOS MONITORES

| ITEM | MODELO | MARCA | QTD |
|------|--------|-------|-----|
| | | | |

| | | | |
|-------|-----------------------------------|---------|-----|
| 01 | DX2010 / DX2020 / DX2021 / DX2022 | DIXTAL | 211 |
| 02 | IPM9800 / BENEVIEW T5 | MINDRAY | 242 |
| 03 | LIFETOUCH 10 | LIFEMED | 70 |
| 04 | MP20 | PHILIPS | 20 |
| 05 | MP30 | PHILIPS | 02 |
| 06 | B40 | GE | 10 |
| 07 | BM5 | BIONET | 12 |
| TOTAL | | | 466 |

Os dois tipos de pinagem para estes Conectores são apresentadas abaixo:



4.3.1. Ressalta-se que pode haver alteração de marcas e modelos de equipamentos, em caso de substituição dos mesmos pela Contratante. A relação apresentada acima serve apenas como balizadora, não sendo impeditivo para fornecimento dos cabos.

5. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL EM COMODATO

5.1. O fornecedor deverá disponibilizar em regime de comodato 466 (quatrocentos e sessenta e seis) CABOS E SEUS ANEXOS - (com todos itens necessários para composição do kit), CABOS, DOMUS E TRANSDUTORES DE PRESSÃO, todos compatíveis com os equipamentos descritos na tabela 4.3 e os INSUMOS descritos no anexo I, formando uma ligação conjunta ao circuito transfuncional, **Para mensurar a pressão arterial invasiva.**

- Não serão aceitos CABOS danificados, vez que são monitores sensíveis, incapazes de funcionar caso estiverem danificados.
- A entrega dos CABOS, deverá ser programada com a área técnica.

5.2. EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DE MANUTENÇÃO

- Os cabos a serem fornecidos em regime de comodato deverão ser novos ou usados (se bem conservados e em perfeitas condições de uso).
- A Contratada será responsável pela assistência técnica dos CABOS comodatados, e/ou substituição dos mesmos, quando necessário;
- A Contratada somente poderá entrar nas dependências da Contratante para realizar manutenções desde que acompanhada de colaborador da Engenharia Clínica e paramentada conforme solicitação da contratante;
- A Solicitação de manutenção ou reparo deverá ser via e-mail, telefones ou sistema informatizado que terão de ser disponibilizados pela empresa vencedora.

5.3. EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- A Contratada deverá prestar primeiro atendimento em até 12 (doze) horas úteis após abertura do chamado;
- O tempo para reparo e/ou substituição dos cabos será de até 3 (três) dias corridos após abertura do chamado, exceto em casos que for comprovada a necessidade de maior prazo, desde que autorizado pela Contratante.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- Nome do representante legal da empresa e dados;
- Detalhamento do objeto;
- As quantidades;
- Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- Prazo para entrega dos materiais;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- Marca e modelo do objeto;
- Garantia do objeto; e
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

7. AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1 Será necessária a solicitação de amostra(s) ao fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

7.2 O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

7.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

7.4 As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

7.5 A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

7.6 As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. Caso houver troca de endereço de entrega, o IGESDF informará na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 5 - (cinco) dias corridos.

7.7 A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do (IGESDF).

7.8 Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

7.9 As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento em até 07 (sete) dias corridos, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido prazo, o IGESDF utilizará, doará, descartará as amostras.

7.10 As amostras que não forem compatíveis com os monitores descritos no item 4.3 (do objeto), serão automaticamente desclassificadas;

7.11 A Empresa deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) amostras para análise da área técnica.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 - As amostras para análise, deverão ser apresentadas da seguinte forma;

- a) Composição do material compatível com o descritivo
- b) Embalagem deverá oferecer proteção ao produto
- c) Constar identificação completa na embalagem
- d) Proporcionar abertura adequada
- e) Proporcionar abertura adequada em técnica asséptica
- f) Apresentar o lote
- g) Apresentar data de fabricação
- h) Apresentar data de validade
- i) Apresentar registro na anvisa

8.2 - A análise das amostras, deverá ser feita no endereço; Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias corridos, através de três profissionais em dia e horário marcado pela área técnica, através de despacho em anexo ao processo.

8.3 - As amostras deverão ser analisadas conforme descrito e informado em ficha de avaliação disponível em anexo II deste processo, que deverá ser preenchida com todos os critérios da avaliação, assinada por no mínimo três profissionais que em conjunto irá proceder com a realização da análise indicados em despacho pela área técnica informando o parecer técnico e anexadas ao processo a este.

8.4 - Considerando que os insumos deverão ser analisado IN LOCO, diferente do atual endereço de avaliação, a área técnica deverá indicar em despacho anexo a este processo o prazo da análise, local, horário e os três profissionais para que juntamente realizem a avaliação das amostras.

8.5 - Esta em anexo II, a ficha descrita com os critérios a serem avaliados referente ao insumo solicitado.

9. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

9.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

- j) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- k) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- l) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- m) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- n) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- o) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- p) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- q) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

- r) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- s) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- t) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

Referentes à Habilitação Técnica:

- u) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- v) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- w) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- x) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira (Dias) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

10.2. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

10.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

10.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

10.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

10.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

10.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- f) O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:
- g) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- h) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- i) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10.8. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- f) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste Elemento Técnico nº 42 - (81748641), além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 12.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 12.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 12.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1 e Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 12.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 12.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 12.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 12.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 12.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participante ou acompanhada por parte do IGESDF.
- 12.11. Fornecer todo material e acessórios necessários para funcionamento de todo sistema/kit.
- 12.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
 - a) Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
 - b) Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Garantir o contraditório e a ampla defesa;
 - d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
 - f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material (ou medicamento).

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 15.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16. PENALIDADES

- 16.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, observadas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado:

- a) a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, e;

b) b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

II - **Por inexecução parcial ou total do contrato:**

a) a) Advertência;

b) b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, e;

c) c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

1. **§ PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma

2. **§ PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido

3. **§ PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**

4. **§ PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si

5. **§ PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação

6. **§ PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto

7. **§ PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**

8. **§ PARÁGRAFO OITAVO** – As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial

9. **§ PARÁGRAFO NONO** – A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

17. **JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

17.1. O julgamento obedecerá o critério de menor preço por item.

18. **LOCAL E DATA**

Brasília - DF, 10/03/2022

Identificação da responsável pela elaboração do Elemento Técnico Nº 42/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO;

CLEUSÂNIA MATOS SILVA

Farmacêutica Hospitalar

Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

De acordo,

Responsáveis da Área Técnica:

SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE

Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME

Gerência Geral de Logística de Insumos

Responsável exclusivamente pelo descritivo do equipamento/material permanente:

MARIEL CADENA DA MATTÁ

Gerente de Engenharia Clínica - IGESDF

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Logística de Insumos - GGLIN, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

RENATO RODRIGUES

Gerente Geral

Gerência Geral de Logística de Insumos

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DO OBJETO:

| ITEM | CÓD.MV | CÓD. SES | Descrição | Apresentação | Demanda Mensal | Demanda Solicitada |
|------|--------|----------|--|--------------|----------------|--------------------|
| 1 | 3779 | 31159 | KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL COM TORNEIRA DE POLICARBONATO, VALVULADA AUTO LIMPANTE COM SELO DE SILICONE BASE E CORPO DE POLICARBONATO DE SISTEMA FECHADO, COM PRESSÃO NEUTRA, PERMITINDO 200 ATIVAÇÕES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE. COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, 1 VIA PARA PAM/PVC, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE 3ML/H SOB PRESSÃO, UM EQUIPO DE SORO MICRO GOTAS, TUBO EXTENSOR DE 120CM (48") E | UNIDADE | 595 | 8.600 |

UM TUBO EXTENSOR DE 30CM (12"). EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO (ETO), SELAGEM EFICIENTE E RESISTENTE, GARANTIDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO: MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS | | | |
|--|------------------|--------------|---------------|
| ATO CONVOCATÓRIO Nº /2020 | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (P.A.I.) DESCARTÁVEL | | | |
| DATA: ___/___/2020 | ITEM: 01 | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: | | | |
| MARCA: | CÓDIGO MV - 3779 | | |
| Nº DE AMOSTRAS: | | | |
| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | | | |
| KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL COM TORNEIRA DE POLICARBONATO, VALVULADA AUTO LIMPANTE COM SELO DE SILICONE BASE E CORPO DE POLICARBONATO DE SISTEMA FECHADO, COM PRESSÃO NEUTRA, PERMITINDO 200 ATIVAÇÕES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE. COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, 1 VIA PARA PAM/PVC, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE 3ML/H SOB PRESSÃO, UM EQUIPO DE SORO MICRO GOTAS, TUBO EXTENSOR DE 120CM (48") E UM TUBO EXTENSOR DE 30CM (12"). EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO (ETO), SELAGEM EFICIENTE E RESISTENTE, GARANTIDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO: MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. | | | |
| ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO | | | |
| ANÁLISE DA EMBALAGEM | CONFORME | NÃO CONFORME | NÃO SE APLICA |
| 01 OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO | | | |
| 02 CONSTA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA | | | |
| 03 PROPORCIONA ABERTURA ADEQUADA EM TÉCNICA ASSÉPTICA | | | |
| 04 APRESENTA LOTE | | | |
| 05 APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO | | | |
| 06 APRESENTA DATA DE VALIDADE | | | |
| 07 APRESENTA REGISTRO NA ANVISA | | | |
| 08 APRESENTA ALGUM DESVIO DE QUALIDADE | | | |
| 09 EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO (ETO) | | | |
| 10 EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE E RESISTENTE | | | |

| ANÁLISE DA AMOSTRA | CONFORME | NÃO CONFORME | NÃO SE APLICA |
|---|----------|--------------|---------------|
| 01 KIT TRANSDUTOR DESCARTÁVEL | | | |
| 02 TORNEIRA DE POLICARBONATO, VALVULADA AUTO LIMPANTE | | | |
| 03 TORNEIRA COM SELO DE SILICONE BASE E CORPO DE POLICARBONATO DE SISTEMA FECHADO | | | |
| 04 PRESSÃO NEUTRA | | | |
| 05 PERMITE 200 ATIVAÇÕES | | | |
| 06 SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP | | | |
| 07 SEM AGULHA ACOPLADO NA SAÍDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE | | | |
| 08 COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSÃO | | | |
| 09 TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICAÇÃO DE FLUXO | | | |
| 10 DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE | | | |
| 11 1 VIA PARA PAM/PVC | | | |
| 12 DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE 3ML/H SOB PRESSÃO | | | |
| 13 1 EQUIPO DE SORO MICRO GOTAS | | | |
| 14 TUBO EXTENSOR DE 120CM (48") E UM TUBO EXTENSOR DE 30CM (12"). | | | |
| | | | |
| | | | |
| HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES? | | | |

| | | | |
|---|--|---|---------------------|
| () SIM | | () NÃO | |
| QUAIS: | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| PARECER FINAL | | | |
| APROVADO () | | REPROVADO () | |
| A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF. | | A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA. | |
| COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS | | | |
| NOME COMPLETO | | FUNÇÃO/LOTAÇÃO | ASSINATURA/ CARIMBO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTA - Matr.0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 11/03/2022, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSÂNIA MATOS SILVA - Matr.0000543-7, Farmacêutico(a)**, em 11/03/2022, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 11/03/2022, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES - Matr. 0001207-9, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 11/03/2022, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **81748641** código CRC= **60FD47BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
 35508900